



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

ATO Nº 202/2017

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, eleito na forma da
Lei, usando de suas atribuições regimentais e constitucionais,**

DETERMINA

**EM OBSERVANCIA A SEGURANÇA DE TODOS OS USUARIOS E
FUNCIONARIOS DESTA CASA DE LEIS, SERÃO PERMITIDAS O INGRESSO
NO LIMITE MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS NO PLENÁRIO EM
TODAS AS SESSÕES DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ.
ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**Registre-se, Afixe, Publique-se e
Cumpra-se.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ,

07 DE MARÇO DE 2017

ALESSANDRO FERREIRA RODRIGUES
Presidente